



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

CI N.79 /SUPCOMP/2018

Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2018.

Ilmo Sr.

Carlino Benedito Custodio Araújo Agostino

Pregoeiro

*Recebi em
12/03/2018
17:45*

Assunto: Resposta Esclarecimento do Pregão Eletrônico N.20/2018.

Senhor Pregoeiro,

Trata-se ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa **Pontes de serviços Ltda**, referente ao **Pregão Eletrônico n.20/2018**, cujo objeto visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, Caminhões, Maquinários, Micro – Ônibus, Ônibus e Van Teto Alto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

1.1.11. Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados e domingo e feriados, e serão de uso exclusivo do Município de Várzea Grande. Assim como os veículos os motorista da CONTRATADA também ficarão a Disposição da Contratante durante os 7 dias da semana?

Resposta: O motorista ira cumprir seu horário expediente (8) oito horas diária, o turno a serem trabalhados será de responsabilidade da secretaria contratante, em caso de viagem deverão ser respeitados os limites da jornada de trabalho previsto em lei.

15.4.3 A guarda e o zelo dos veículos, em uso, que serão na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco n. 22.500, Bairro água Limpa, Várzea Grande/MT, e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de assim fazer ou pela distancia onde o veiculo estiver situado. Os veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ficarão a disposição da Prefeitura 07 dias a semana no prazo de 24 horas, onde os motorista irão ficar? Terá alojamento na Prefeitura?

Resposta: não terá alojamento na Prefeitura, pois o serviço realizado pelos motoristas será apenas no horário expediente ou conforme cronograma da secretaria Responsável.

15.13.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.
Será permitida a Subcontratação? Visto que em outro edital de locação, tinha essa mesma clausula deparamos com uma van sublocada na Secretaria de Educação?

Resposta: Não será aceita a Sub Contratação.

4.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O regime de execução da contratação é de empreitada por menor preço por item, nos termos da lei n. 8.66/93;

Os serviços serão prestados de forma continuada por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social; O início dos serviços/locação dar-se á imediatamente a assinatura do contrato com o prazo de execução previsto por 12(doze) meses.

Após a Assinatura da Ata a Detentora irá assinar o contrato de prestação de serviços por 12 meses, esse período será renovado por iguais e sucessivos períodos?

Resposta: A Prorrogação dependerá da vantajosidade para a administração.

Nos preços da Locação já esta incluso dos motoristas? Sabendo – se que a empresa deverá disponibilizar os veículos 24 h por dia, então subtemos que a contratada terá que dispor de 03 motorista com turno de 08 hs cada um.

Resposta: Com relação ao salário de motorista já esta incluso no preço de locação conforme a descrição dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Van teto alto especial para transporte de PNES motor diesel, potência mínima de 120 cv, com capacidade mínima para transporte para de 04 cadeirantes acompanhados, direção hidráulica, com motorista. Os veículos deverão posuir no máximo 05 (cinco) anos de uso.

Pergunta-se: no presente caso em tela, aplica-se, por exemplo, o princípio da proteção de patrimônio da administração e demais princípios constitucionais do direito administrativo, como princípio do interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a lei federal n. 8.987/95, que usamos por analogia, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, boa qualidade.

Resta claro que apesar da vida útil desses veículos serem superior aos veículos leves a sua manutenção é constante devido ao desgaste ao longo dos 05 anos de uso, fato que impacta no atendimento aos setor público bem como nos preços ofertados, e por tal motivo justificável que a municipalidade contrate veículos novos.

Resposta: As vidas úteis dos veículos foram determinadas conforme a necessidade da Administração. Permitindo veículos até 5 anos de uso, visando a ampliação da disputa.

Atenciosamente,

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaboradora do Termo de Referência

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda

Superintendente de Compras